

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06.2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, visando atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 21/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília-DF).
- 3. ABERTURA DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia **30/01/2025**.
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia **30/01/2025**.
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº **1063477**.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18h00min do dia **27/01/2025**, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
VITOR MELLO Diretor Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação



1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos, não tendo qualquer relevância com o valor estimado do lote.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
 - 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.
 - 4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as



condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

- 4.1.3.** As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 4.2.1.** Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 4.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.
- 5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac MS– Departamento Regional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



- 5.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações e comunicações relativas ao andamento do processo, tanto no sistema eletrônico quanto no site do SENAC/MS (<https://ww3.ms.senac.br/>), seja, durante a sessão de disputa e ou após a finalização deste, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão e pelo sistema, ou ainda de sua desconexão.
- 5.7. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).
- 5.8. **CONEXÃO COM O SISTEMA.**
- 5.8.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 5.8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.3.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 5.8.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

6.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. O valor proposto a ser encaminhada eletronicamente deverá observar obrigatoriamente as seguintes informações:

6.2.1. VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, **incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.**

6.4. A proposta, **deverá seguir preferencialmente o modelo constante do anexo II deste edital**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.4.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.4.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.4.3. **Valores unitários e totais, conforme proposto no modelo do anexo II**, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4.4. Prazo de entrega imediato.

6.4.5. Validade da proposta comercial não inferior a **60 (sessenta) dias**.

6.4.6. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato (*quando for o caso*), no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

6.4.7. Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

- 6.5. **Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.**
- 6.6. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Durante o período estabelecido no presente Edital para **acolhimento de propostas**, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de **lances do certame**.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).



8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>)

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

8.3.3. Última alteração contratual consolidada; ou

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

8.3.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

8.4. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

8.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1. Atestado de fornecimento, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

8.5.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

8.5.1.2. O SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

8.5.2. Alvará de funcionamento da empresa licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.

8.5.3. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

8.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



8.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

8.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

8.7.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

8.7.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

8.7.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

8.8. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos

8.9. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.11. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das



informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

- 8.13.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 8.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 8.15.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 8.16.** Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 8.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.18.** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

9. PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

9.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

9.1.1. Até às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 30/01/2025 (Horário de Brasília), os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

9.2.1. As 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas do dia 30/01/2025 (Horário de Brasília), procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não



obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e

9.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

- 9.3.1.** No horário determinado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro dará início ao certame, passando para a fase da sessão pública de disputa de preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas cadastradas até o horário estabelecido no item 9.2.1.
- 9.3.2.** Na fase da sessão pública de disputa de preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.3.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando sempre o valor total do item.
- 9.3.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.3.5.** Todos os cálculos deverão ser realizados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.
- 9.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 9.3.7.** Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo de disputa aberto ocorrerá por limitados 10 (dez) minutos, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.3.8.** O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar a Fase Cronológica 1 quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico anterior à renovação do prazo determinado no item 9.3.7.
- 9.3.9.** Após o tempo estipulado no item 9.3.7, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo será prorrogado por mais 2 (dois) minutos a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.
- 9.3.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.



- 9.3.11.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em **desacordo** com o Edital, ou oferta considerada **inexequível**, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- 9.3.12.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **abertura das propostas**.
- 9.3.13.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a proposta de **Menor Preço**.
- 9.3.14.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (*exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pela Comissão de Licitação*).
- 9.3.14.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail, cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.
- 9.3.15.** Após o encerramento da “Disputa de Preços”, Fase Cronológica 3, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA E-MAIL

- 10.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Comissão de Licitação determinará à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe a ela sua **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** escrita e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (se necessário)**, através e-mail cpl@ms.senac.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:
- 10.1.1.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF” ou formato ZIP, para o endereço eletrônico cpl@ms.senac.br. No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o SENAC/MS através do telefone **(67) 3312-6205** para que seja viabilizado outro meio de envio, dentro do prazo estabelecido. Os documentos serão analisados pela Comissão e, se constatado o pleno atendimento aos critérios estabelecidos em edital, a arrematante será declarada vencedora.
- 10.1.2.** O envio da documentação, referida no subitem anterior, será recebida e aceita até às 10h00 (dez) horas, **horário de Brasília**, do dia subsequente à

sessão pública de disputa de preço que se encerrar posterior às 18h00 (dezoito) horas, **horário de Brasília**.

- 10.2.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 10.3.** Caberá a comissão de licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.
- 10.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.5.** Os documentos encaminhados pelos licitantes, passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ter sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro somente se apresentados dentro de sua validade jurídica.
- 10.6.** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita (seja também por e-mail), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.
- 10.7.** As licitantes poderão solicitar vistas às documentações da empresa primeira colocada através do e-mail cpl@ms.senac.br.
- 10.8. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**
- 10.8.1.** Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 10.8.2.** A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificada autoridade competente.
- 10.8.3.** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação, devendo o interessado manifestar-se dentro do prazo de 30 (trinta) minutos via sistema.
- 10.8.4.** Acatado a manifestação do interesse recursal, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@ms.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 10.8.5.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

- 10.8.6.** Os recursos serão julgados pelo Departamento Jurídico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 10.8.7.** As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@ms.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Compras**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 11.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 11.2.1.** Perda do direito à contratação;
- 11.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 11.3.** O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 11.4.** É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 11.5.** Antes da emissão do **Contrato de Compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 11.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 11.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade promotora o registro de propostas vantajosas, segundo as conveniências da



entidade para, quando surgir necessidade, promover as compras através das empresas vencedores do pregão.

- 12.2.** O registro de preço ora proposto se deve ao fato do objeto deste processo apresentar características com necessidade de aquisições frequentes e ainda, por não haver possibilidade de estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.
- 12.3.** Será permitido que outros licitantes também venham a praticar o(s) preço(s) registrado(s). Tal permissão ocorrerá nos casos em que a(s) vencedora(s) tenha incorrido em inadimplemento, no caso de falta de um ou mais itens para demanda existente, ou ainda em caso de desistência do vencedor durante a vigência da Ata, nos casos referidos será firmada a respectiva ata com um dos remanescentes onde a convocação obedecerá a ordem de classificação ao final da fase de disputa, sendo contratadas as quantidades ainda não adquiridas na(s) ata(s) original(is).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na forma do **ANEXO V** (Minuta de Ata de Registro de Preços) e nas condições previstas neste Edital, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, por meio de Atas de Prorrogação ao Registro de Preços, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante manifestação expressa e desde que a CONTRATANTE mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, e que fique demonstrado, em pesquisa de mercado, que os preços registrados permanecem mais vantajosos para o Senac/MS.
- 13.2.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.
- 13.3.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o objeto, exclusivamente, pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar contratações com terceiros sempre que esse procedimento se mostre mais vantajoso para a CONTRATANTE, assegurando-se, todavia, a preferência ao detentor da Ata de Registro de Preços, no caso de igualdade de condições e de entrega.
- 13.4.** Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, recusar-se a assiná-la em até 5 (cinco) dias úteis, ela decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços, desde logo, invalidados, e poderá ser penalizada



com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 3 (três) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

- 13.5.** No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/MS, desde logo, convocar a(s) licitante(s) classificada(s) em segundo lugar (quando possível) para assinar a referida Ata de Registro de Preços, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.
- 13.6.** É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a Ata de Registro de Preços.
- 13.7.** A qualquer tempo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, cabendo ao SENAC/MS convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.
- 13.8.** Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/MS convocará as demais licitantes com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 13.9.** Quando, eventualmente, o preço de mercado dos produtos objeto deste procedimento licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/MS poderá.
- 13.10.** Liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/pedido pelo SENAC/MS dos produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório.
- 13.11.** Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 13.12.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/MS procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 13.13.** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada ao SENAC/MS a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 13.14.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura da competente Ata de Registro de Preços, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste procedimento licitatório.



14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
 - 14.1.2. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços (Minuta de Ata Registro de Preços - Anexo V);
 - 14.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 14.1.4. Por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS.
- 14.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/MS, nas hipóteses previstas, assegurado a licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.
- 14.3. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após o recebimento do Pedido de Compras feito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para retirar as peças no endereço indicado pela CONTRATANTE.
- 15.2. O pedido de compras emitido pela CONTRATANTE, irá destacar a quantidade de peças a serem entregues lavadas, bem como o dia e horário de devolução das peças, entregues limpas e passadas ao CONTRATANTE;
- 15.3. Poderão ser enviados pedidos que atenderão o dia, a semana e ou o mês de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sempre com o prazo de antecedência de 48 horas para ciência, organização e entrega da **CONTRATADA**.
- 15.4. O local de entrega será:
- 15.4.1. Senac Turismo e Gastronomia, sito a Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande – MS. Horário de entrega das 07:30 às 19:00, sendo ajustado entre as partes, conforme necessidade da CONTRATANTE

A realização do serviço poderá ser solicitada, mediante comum acordo entre Senac e CONTRATADA, fora do horário comercial e aos sábados sem qualquer ônus ou necessidade de acréscimo no valor dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:

17.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

17.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.

17.1.3. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;

17.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

17.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 20.2. O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site **<https://ww3.ms.senac.br/>**, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 20.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 20.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 15.1, importará na decadência do direito de recurso.

21. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até às 18h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27 de janeiro de 2025, exclusivamente para o e-mail **cpl@ms.senac.br**.

- 21.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em



virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/MS** quanto do remetente da mensagem.

21.1.2. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema **licitações-e** não suportar o tamanho do arquivo.

21.2. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

22. DOS RECURSOS

22.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta)** minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

22.2. Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

22.3. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.

22.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

22.6. Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

- 22.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com Item 16.3.
- 22.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 22.9.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 23.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 13.2 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 23.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac MS, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:
- 23.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 23.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 23.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 23.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 23.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC/MS, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 23.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:
- 23.3.1.** Advertência.
- 23.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

- 23.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 23.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 23.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 23.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 23.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 23.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 23.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- 24.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;



- 24.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 24.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- 24.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
- 24.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 24.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 24.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 24.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 24.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 24.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 24.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

26.2. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

26.3. Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

26.4. Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

26.5. O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

26.6. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

26.7. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, sob demanda, pelo período de 6 (seis) meses.
- 1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupas, se faz necessária uma vez que o Senac Turismo e Gastronomia não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval da unidade operativa, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a instituição não precisará se preocupar com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz.
- 2.2. Em decorrência do aumento no número de requisições de serviços de lavanderia e da necessidade de agilidade no atendimento das demandas, se faz necessário a contratação de empresa especializada no segmento para realizar as lavagens de toalhas de mesas em geral, cobre manchas, lençóis, colchas, cobertores, travesseiros, capas, guardanapos, estofados, sofás, tapetes, uniformes, EPIs e similares, utilizadas nas operações fins e meio do SENAC/MS.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 3.1. O quantitativo estimado para este serviço foi baseado na média dos últimos 6 (seis) meses.
- 3.2. O levantamento foi feito pelo setor requisitante, conforme requisição 161412.
- 3.3. Os serviços serão executados conforme necessidade do Senac Turismo e Gastronomia.
- 3.4. Lote 1: Cama, Mesa e Banho:

Item	Descrição	Especificação Técnica	Unidade	Qtde.
01	Toalha de mesa	Serviço de lavagem de toalha de mesa quadrada de restaurante medindo 150x150 cm, em tecido Oxford na cor branca.	Und	1000

02	Toalha para mesas redondas	Serviço de lavagem de toalha de mesa redonda medindo 1300 mm de diâmetro x 74 cm de altura, em tecido Oxford.	Und	1000
03	Lençol	Serviço de lavagem de lençóis de solteiro, tipos: I - 1,60 x 2,50 m sem elástico para colchão de 0,88x1,88x0,20 m, no percal 180 fios branco 60% algodão, 40% poliéster e gramatura igual a 120g, na cor branca; II - 1,60 x 2,50 m, sem elástico para colchão de 0,88x1,88x0,20 m, no percal 180 fios branco 50% algodão, 50% poliéster, na cor branca liso.	Und	01
04	Lençol	Serviço de lavagem de lençóis de casal, tipos: I - 2,20 x 2,50 m sem elástico para colchão de 1,38x1,88x0,20 m, no percal 180 fios branco 60% algodão, 40% poliéster e gramatura igual a 120g, na cor branca; II - 2,20 x 2,50 m, sem elástico para colchão de 1,38x1,88x0,20 m, no percal 180 fios branco 50% algodão, 50% poliéster, na cor branca liso.	Und	01
05	Travesseiro	Serviço de lavagem de travesseiro suporte firme de 600g medindo 50 x 70 cm, com enchimento em fibra siliconada e capa no percal 180 fios misto: 50% algodão e 50% poliéster, na cor branca.	Und	01
06	Capa e Protetor para travesseiro	Serviço de lavagem de capa e protetor de travesseiros, sendo a capa 50 x 70 cm, com zíper, confeccionado em tecido 100% poliéster, manta 100% poliéster e forro 100% em polipropileno, repelente à água, na cor branca e o protetor 50 x 70 m, 300 fios, costura tipo losango.	Und	01
07	Fronhas	Serviço de lavagem de fronhas para travesseiro 50 x 70 cm, com envelope interno de 20 cm (sem abas), no percal 180 fios, confeccionado em 60% poliéster e 40% algodão com gramatura igual a 120, na cor branca.	Und	01
08	Cobre Leito	Serviço de lavagem de cobre leito para cama de solteiro medindo 1,80 x 2,55 m, confeccionado em 100% algodão 300 fios.	Und	01
09	Cobre Leito	Serviço de lavagem de cobre leito para cama de casal medindo 2,90 x 2,70 m, confeccionado em 100% algodão 300 fios.	Und	01
10	Colcha de casal	Serviço de lavagem de colcha de casal medindo 2,20 x 2,45 m, em material Piquet branco (tipo casinha de abelha) 60% algodão e 40% poliéster de 450g.	Und	01
11	Colcha de solteiro	Serviço de lavagem de colcha de solteiro medindo 1,60 x 2,45 m, em material Piquet branco (tipo casinha de abelha) 60% algodão e 40% poliéster de 450g.	Und	01
12	Toalhas de mesa	Serviço de lavagem de toalha de mesa redonda Jacar medindo 3,00 x 3,00 m.	Und	1000

13	Guardanapos	Serviço de lavagem de guardanapos, confeccionados em tecido Jacar 40 x 40 cm e 50 x 50 cm e algodão 40 x 40 cm.	Und	500
14	Toalhas de rosto	Serviço de lavagem de toalhas de rosto branca, 100% algodão tradicional, medindo: 50 x 70 cm e 50 x 80 cm. Temperatura de lavagem entre 40 e 60 graus.	Und	01
15	Toalha de banho	Serviço de lavagem de toalha de banho (100% Algodão Tradicional) - Lavagem: temperatura entre 40 e 60 graus, medidas: 81 x 150 cm.	Und	01

3.5. Uniformes e EPI's

16	Casaco	Serviço de lavagem de Casaco EPI azul marinho tecido do tipo nylon, com resina, forrado internamente com manta térmica de poliéster, com capuz, bolsos laterais, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão, malha sanfonada para ajuste na barra e punho, para baixa temperatura. Cores azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Obs. Lavar com água e sabão neutro, secar à sombra. Suporta até 35°.	Und	150
17	Calça	Serviço de lavagem de Calça EPI azul marinho, confeccionada em tecido do tipo nylon, estilo pijama, com cordão de poliéster na cintura para ajuste, forro em manta acrílica de matelassê. Tipo de fechamento Atacadores. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Obs. Lavar com água e sabão neutro, secar à sombra. Suporta até 35°.	Und	20
18	Luva	Serviço de lavagem de Luva cano longo atalhada em algodão para culinária. Tamanho: 50 x 21 x 2 cm (C x L x A). Obs. Lavar com água e sabão neutro, secar à sombra. Suporta até 35°.	Und	150
19	Camisa manga longa	Lavagem de camisas sociais magas longas, femininas e masculinas, confeccionadas em tecidos Dropfit, algodão e poliéster. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XGG. A peça deve ser passada a ferro e dobrada, entregue em embalagem individual.	Und	50
20	Dólmã	Dólmã	Und	48

4. DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS.

- 4.1. No primeiro dia de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar e-mail para o endereço cpl@ms.senac.br, com o título: Serviço de Lavanderia Pregão Eletrônico RP 06/2025, informando o nome do responsável por atender as demandas da CONTRATANTE, juntamente com os dados para contato (e-mail, telefones e endereço).

5. DOS PRAZOS DE COLETA E DEVOLUÇÃO DOS ITENS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá a cada solicitação de serviço feita pelo Gestor do Contrato (SENAC/MS), retirar os enxovais e ou materiais no endereço informado pelo SENAC/MS e transportá-los até um local apropriado para a realização dos serviços, no prazo máximos de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do Pedido de Compras.
- 5.1.1. As partes poderão de comum acordo definir um dia específico da semana para o serviço de coleta. Todavia em casos excepcionais o **SENAC/MS** poderá solicitar o cumprimento do prazo acima.
- 5.2. Após a retirada dos objetos a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para devolução dos mesmos em condições prontas para o uso novamente.
- 5.3. Quando ocorrer a necessidade de execução dos serviços no próprio endereço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para agendar os serviços e 5 (cinco) dias para finalização das atividades, ambos os prazos contados em dias úteis.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O **SENAC/MS** a cada solicitação de coleta emitirá um romaneio (Pedido de Compras) indicando a quantidade e tipo das peças a serem lavadas. Ao final de cada mês (último dia útil) a **CONTRATADA** deverá juntar todos os romaneios recebidos e emitir a nota fiscal.
- 6.2. Durante o serviço de retirada dos materiais a **CONTRATADA** deverá verificar junto a um colaborador do **SENAC/MS**, possíveis avarias ou defeitos encontrados nas peças, relatando formalmente junto ao **SENAC/MS** as avarias encontradas. Também deverá conferir e validar o quantitativo de peças a serem lavadas e averiguar a conformidade com a quantidade solicitada no romaneio ou pedido de compra emitido.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá entregar as roupas de cama, mesa e banho lavadas, esterilizadas e passadas. Todas as peças devem ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, dobradas de forma que não altere a qualidade do serviço realizado.
- 6.4. A **CONTRATADA** é responsável pela reposição dos materiais que vierem a ser danificados em função do processo de lavagem, devendo este repor a peça ou até mesmo o valor correspondente a este.

7. DAS UNIDADES DO SENAC/MS

- 7.1. Os serviços serão prestados para as unidades abaixo:
- 7.1.1. Restaurante Terra das águas – Escola de Turismo e Gastronomia do Senac MS, localizado na Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Centro, Campo

Grande/MS, CEP 79.002-221. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 8h às 22h;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. A CONTRATADA, além de disponibilizar sacos e/ou carrinhos para armazenamento do enxoval sujo e a lavagem adequada de todos os itens, deverá:
- 8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá possuir e manter durante toda a execução do contrato, estrutura de processamento do enxoval, com a distância que possibilite a coleta e entrega diárias sem atraso do enxoval, de forma a garantir a ininterrupta execução dos serviços e pleno cumprimento das obrigações contratuais. Destaca-se, a referida estrutura técnica deverá ser de uso da CONTRATADA, não sendo permitido que seja de empresa parceira;
- 8.1.4. Deve estar apto para atender serviços de lavagem expressa, considerando a retirada antes das 15h e a entrega em até 5 (cinco) dias após a retirada do enxoval;
- 8.1.5. Repor itens danificados e/ou extraviados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos;
- 8.1.6. Disponibilizar carros e funcionários em quantidade necessária para atender as demandas, uniformizados e portando crachá com foto recente, além dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 8.1.7. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da entrega diária;
- 8.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando os produtos químicos profissionais adequados para lavagem de roupa em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.9. Atender de imediato as solicitações da CONTRANTE quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.1.10. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da

CONTRATANTE, praticando produtividade adequada. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais;

- 8.1.11. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefício encargos;
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.1.13. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 8.1.14. Observar a Norma Regulamentadora NR18, que se refere a Segurança do Trabalho;
- 8.1.15. A CONTRATADA deverá prestar ao Senac Turismo e Gastronomia, sempre que necessário esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 8.1.16. A CONTRATANTE rejeitará, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência;
- 8.1.17. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento;
- 8.1.18. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;
- 8.1.19. A CONTRATADA deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços, com isso estar alinhada com as normas da ISO 14001.
- 8.1.20. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nos locais de execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente;

- 8.1.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 8.1.22. A CONTRATANTE emitirá, uma Ordem de Serviço/Contrato, para início da Prestação de Serviço, e os demais agendamentos, deverão ser realizados com o setor CONTRATANTE;
- 8.1.23. Ocorrendo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.2.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Senac Turismo e Gastronomia designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3.** O representante do Senac MS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional e Contratações Sustentáveis:
- 10.2.** Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.
- 10.3.** Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.
- 10.4.** Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso li, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito na execução do serviço o uso de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso li, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

Etiene Felício de Souza
Assistente de Alimentos e Bebidas



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 20 Janeiro 2025, 16:13:50

Status: Assinado

Documento: PE 06.2025- Serviços De Lavanderia- TR.Pdf

Número: 410bd8ed-70f4-4dfc-b6f9-83c812796866


Data da criação: 20 Janeiro 2025, 15:07:01

Hash do documento original (SHA256): bc8efd6d9872557144faeef7e430ff86dc6db49c39a183d022ef01e88a4fe22a



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ETIENE FELICIO DE SOUZA</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Janeiro 2025, 16:13:50 Token: ae9ad24e-b52a-48a7-aad5-eca6d5164ad2</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Etienne Felicio De Souza</i></p> <p>Etienne Felicio de Souza</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5567991552603 E-mail: etiene.souza@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.454161, -54.597793 IP: 45.182.18.114 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 410bd8ed-70f4-4dfc-b6f9-83c812796866, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 410bd8ed-70f4-4dfc-b6f9-83c812796866. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXX XX.XXX.XXX/XXX-XX	CNPJ:
END.: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	BAIRRO:
CIDADE: XXXXXX XX.XXX – XXX	UF: XX CEP:
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX XXXXX@XXX.COM.BR	E-MAIL COMERCIAL:
BANCO/CÓDIGO: XXX AGÊNCIA: XXXX XXXXXX-X	CONTA Nº:
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX	CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.
E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR	CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.

Lote 1 - Serviço de Lavanderia para peças do tipo Cama, Mesa e Banho

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Xxxx	UN	xx	R\$	R\$

Lote 2 - Serviço de Lavanderia para peças do tipo Uniformes e EPI'S.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Xxx	UN	xx	R\$	R\$

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Prazo para início da apólice: não superior a 2 (dois) dias corridos após o recebimento do pedido de compra e/ou contrato;**
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;



- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. **O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Representante Legal (licitante)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 06/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**.

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 06/2025

ANEXO V- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATRP – XX.2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Ao quarto dia do mês de julho do ano de 2024 na sede da Administração Regional do **SENAC/MS**, sito na Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Campo Grande - MS – CEP 79.002-081, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução Senac n.º 1.270 de 2 de maio de 2024, por seus representantes legais, a **Comissão Permanente de Licitações**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 06.2024**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas neste certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, sob demanda, pelo período de 6 (seis) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, no período compreendido de **xx/xx/xxxx** à **xx/xx/xxxx**, prorrogáveis nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

2.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAC/MS** não estará obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. O **SENAC/MS** notificará, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresentem documentos atualizados comprobatórios de



sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra ou outro documento formal de comum acordo entre as partes, por parte do **SENAC/MS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**.
- 3.1.1. Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 06.2025** e Anexos.
- 3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/lote, signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes.

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxx		
FANTASIA: xxxxxxxx	CNPJ: xxxxxxxxx	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: xxxxxxxxx	INSC. ESTADUAL: xxxxxxx	
END.: xxxxxxx	N.º xxxx	BAIRRO: xxxxxxx
CIDADE: xxxxxxxxx	UF: xx	CEP: xxxxxx
FONE: xxxxxxxx	E-MAIL (envio dos pedidos): xxxxxxxxx	
BANCO/CÓDIGO: xxxxxxxxx	AGÊNCIA: xxxxxxxx	CONTA Nº: xxxxxxx
RESPONSÁVEL LEGAL (assinatura contrato): xxxxxxxxx		
E-MAIL INDIVIDUAL DO RESP. (envio para assinatura eletrônica): xxxxxxxx		
FONE: xxxxxxx		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico RP nº 06.2025** – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:



Lote 1 - Serviço de Lavanderia para peças do tipo Cama, Mesa e Banho					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Xxxx	UN	xx	R\$	R\$

Lote 2 - Serviço de Lavanderia para peças do tipo Uniformes e EPI'S.					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Xxx	UN	xx	R\$	R\$

- 4.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, estando nestes incluídas todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3. O valor contratado poderá, se renovada a presente ata, ser reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado de sua assinatura, utilizando a variação do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV**, e seguindo as especificações contidas neste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.**

- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **SENAC/MS** convocará o **FORNECEDOR**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.3. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 5.4. Na hipótese do item anterior, o **SENAC/MS** poderá convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), sucessivamente, observando-se a sua ordem de classificação no procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **SENAC/MS** poderá.



- 5.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
- 5.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

- 6.1. Os pedidos de compras poderão ser emitidos para todas as unidades do Senac na cidade de Campo Grande – MS, conforme os endereços abaixo:
 - 6.1.1. Restaurante Terra das Águas – Escola de Turismo e Gastronomia do Senac MS, localizado na Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-221. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 8h às 22h;
- 6.2. **A realização do serviço poderá ser solicitada, mediante comum acordo entre Senac e CONTRATADA, fora do horário comercial e aos sábados sem qualquer ônus ou necessidade de acréscimo no valor dos serviços.**
- 6.3. O Senac MS poderá solicitar o fornecimento para outros endereços, desde que este esteja situado dentro do município de Campo Grande – MS.
- 6.4. O prazo para entrega dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) corridos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO.**

- 7.1. A prestação dos serviços licitados somente ocorreram mediante solicitação prévia formulada pelo **SENAC/MS**, por meio do Pedido de Compra. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.2. Em caso de atraso, o gestor da Ata por parte do **SENAC/MS** poderá aplicar penalidades, conforme condições previstas no Instrumento Convocatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.**

- 8.1. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os serviços



tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.

- 8.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDOR, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 8.3. A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o número do pedido de compras, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no **Pedido de Compras**, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.4. O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta ata, a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

- 9.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) de conformidade com legislação vigente ou reduzidas de comum acordo entre as partes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico RP n.º 06/2025**, a Administração do SENAC/MS, garantida a prévia defesa ao FORNECEDOR, poderá aplicar as sanções previstas no **Edital**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.**

- 11.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os integrantes do Sistema S (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP) que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **SENAC/MS**, desde que devidamente comprovada a vantagem para adesão.
- 11.2. Os órgãos e entidades componentes do Sistema S que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **SENAC/MS**, para que esta



indique os possíveis **FORNECEDORES** e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **SENAC/MS**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades componentes do Sistema S não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as exigências contidas no Edital ou na presente ata de registro de preços;

12.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3. Por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC/MS**;

12.1.4. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços (Ata Registro de Preços), sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SENAC/MS**.

12.3. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O **SENAC/MS** designará o colaborador, Sr **Etiene Felício de Souza**, inscrito



no CPF sob o nº xxxxxx, para exercer o papel de gestora da presente Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela:

- 13.1.1. Fiscalização, acompanhamento e orientação dos serviços prestados pelo **FORNECEDOR**;
- 13.1.2. Monitoramento das Requisições e Pedidos de Compras emitidos para **FORNECEDOR**, verificando o atendimentos dos requisitos contratuais;
- 13.1.3. Verificação da qualidade dos serviços;
- 13.1.4. Constatação de eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- 13.1.5. Decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços;
- 13.1.6. Comunicar à área de contratos o cometimento de falhas pela **CONTRATADA**, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

14. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- 14.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 14.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;



- 14.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- 14.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
- 14.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 14.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 14.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 14.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 14.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 14.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 14.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que, não possam ser dirimidas



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Vitor dos Santos de Mello Junior – Diretor Regional – SENAC/MS
xxxxxxxxx – Proprietário/Administrador – CONTRATADA

Gestores do Instrumento:

xxxxxxxxx – SENAC/MS
xxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx – CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx

